

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO

EXTRATO

INEXIGIBILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL

EXTRATO

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro,
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ 16.449.902/0001-40

AVISO DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020

O Município de Jacobina torna público, para conhecimento dos interessados que a empresa L H ATIVIDADE MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.038.500/0001-06, se encontra habilitada, de acordo com critérios estabelecidos em edital. – Prefeitura Municipal de Jacobina, Rua Senador Pedro Lago, 94, 3º andar – Centro, Jacobina - Bahia. (74) 3621-4559. Ligia Silva Barbosa de Miranda de Almeida – Presidente CEL.

EXTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Iago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA

EXTRATO PUBLICAÇÃO DISPENSA

REFERENTE. À DISPENSA nº 085/2020. Obj: contratação de empresa para prestação de serviço na revisão, manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, de acordo com quilômetros rodados ou por período, do veículo novo na garantia RCP 3J62, que serve a Secretaria Municipal de Saúde. **Fundamentada no art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BAHIA. **Contratada:** TOPVEL TROPICAL VEICULOS E PEÇAS LTDA. Valor: R\$: 350,97.

INEXIGIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Iago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-290- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jacobina, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto aquisição de peças originais para a Patrol R6 140-B New Holland.

RATIFICO E HOMOLOGO com fulcro no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº **020/2020**.

Jacobina, 28 de agosto de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº020/2020. Obj: aquisição de peças originais para a Patrol R6 140-B New Holland.
Fundamentação legal: Art. 25, inciso I Lei 8.666/93. Contratante: Prefeitura Municipal de Jacobina. **Contratada:**
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS. Valor: R\$ 11.000,00.

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
CNPJ: 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefones: (74) 3621-2813
E-mail: smma@jacobina.ba.gov.br

Secretaria Municipal de
Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE IMPLANTAÇÃO

Empreendimento: SANTA ROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ/CPF: 36.190.233/0001-41 Endereço: Av. Santa Rosa de Lima, SN, Novo Paraíso, Jacobina-Ba CEP: 44700-000 Representante Legal: Igor de Assis Nunes	Validade: 06 DE AGOSTO DE 2022 Processo Nº 009/2020 Objeto: Posto de venda de gasolina e outros combustíveis Porte: Micro, ≤ 60m³ Comb. Líquido Coordenadas Geográficas: -11°17'12.22" / - 40°16'30.38"
CONDICIONANTES 1. Sinalizar a área de implantação do empreendimento com uma placa contendo os dados da empresa (Razão Social e CNPJ), número de processo e data de validade da Licença Ambiental, a fim de facilitar a identificação por parte dos órgãos de fiscalização. Prazo: 30 (trinta) dias; 2. Realizar a doação de 24 mudas nativas com no mínimo 1,5 metros de altura ao Projeto da Secretaria Municipal de Meio Ambiente “Adote uma Árvore”. Se responsabilizar pelo plantio e manutenção de no mínimo 10 espécies, juntamente com o apoio de preposto da SMMA. Prazo: 30 (trinta) dias; 3. Utilizar na obra apenas recursos ambientais e/ou minerais, devidamente licenciados e/ou autorizados pelos órgãos ambientais competentes, mantendo comprovação disponível a fiscalização. Prazo: durante a vigência desta licença; 4. Adotar medidas de controle de emissão de material particulado ocasionado no canteiro de obra; Prazo: durante a vigência desta licença; 5. Atender a resolução CONAMA nº307 de 05 de Julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil; Prazo: durante a vigência desta licença; 6. Implantar Sistemas de Detecção de Vazamentos de acordo com os parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR 13784/1997 cujo título é: “Detecção de Vazamentos em Postos de Serviços”. Prazo: durante a vigência desta licença; 7. A área de abastecimento de veículos deve ser dotada de canaletas periféricas localizadas internamente a 0,5 m da projeção da cobertura, conforme ABNT NBR 14605-2/2010. Prazo: durante a vigência desta licença; 8. A pavimentação da área de abastecimento deve garantir caimento para os canaletas, limitando a captação a esta área, evitando-se contribuição das áreas externas, conforme ABNT NBR 14605-2/2010. Prazo: durante a vigência desta licença; 9. As áreas de abastecimento e descarga deverão dispor de piso de concreto impermeabilizado, assim como de canaletas para coleta de seus efluentes líquidos, que deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo, conforme item 7.1.2 da Resolução CEPRAM Nº 3656/2006. Prazo: durante a vigência desta licença; 10. Cumprir integralmente todos os Planos, Projetos e Programas apresentados à Secretaria de Meio Ambiente Jacobina; 11. Atender às diretrizes estabelecidas pela NBR 7229/1993 cujo título é “Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos”; e pela NBR 13969/1997 cujo título é “Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação”. Prazo: durante a vigência desta licença; 12. A área de armazenamento dos resíduos classe I deverá ser implantada respeitando o estabelecido pelas, determinações da CONAMA Nº 362/2005, alterada pela Resolução nº 450/2012 e pela NBR 12235/1992, item 4.1.1. Prazo: durante a vigência desta licença; 13. As áreas de Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes deverão estar instaladas conforme estabelece a ABNT NBR 11174/1990. Prazo: durante a vigência desta licença; 14. Apoiar Projetos de cunho Ambiental, promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc. que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de Educação Ambiental, com valores compatíveis ao porte, tipologia e potencial poluidor do empreendimento, de acordo com termo de compromisso previamente estabelecido, com apresentação dos comprovantes. Prazo: anualmente; 15. Em caso de mudança no projeto, comunicar imediatamente à SMMA. Prazo: durante a vigência desta licença; 16. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos Órgãos Ambientais Estaduais e Federais. O não atendimento as condicionantes acima acarretaram em sanções como: multas, suspensão ou cancelamento da Licença Ambiental de acordo com legislação vigente.	
Daniel Moura Carvalho Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 0118/2017	Jacobina – Ba, 06 de Agosto de 2020. Luciano Antonio Pinheiro Prefeito Municipal DENUNCIE CRIMES AMBIENTAIS, LIGUE: 0800 284 3611

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813 / Fax: (74) 3621-3233
Site: www.jacobina.ba.gov.br / smma@jacobina.ba.gov.br

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL Nº 006/2020

A **Prefeitura Municipal de Jacobina**, Estado da Bahia, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11º Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração, e de acordo com a **Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, Artigo 1º, Inciso IV e Artigo 3º**, em conformidade com a **Portaria nº 266 de 10 de julho de 2008, Artigo 4º, Inciso II, da Agência Nacional de Mineração e Portaria nº 155 de 12 de maio de 2016, da Agência Nacional de Mineração**, concede à **COOPERATIVA DE ESTRACAO MINERAL DO TOMBADOR E REGIAO - CEMTR**, inscrita no CNPJ nº **13.332.669/0001-22**. **Inscrição Municipal nº 010.325/922-70 Inscrição Estadual nº 016.745.403** NO, registrada na **Junta Comercial da Bahia sob o nº 29 4 0003810-7**, com sede localizada na Rua da Igreja, 20, Povoado do Tombador, Jacobina - BA, **autorização para extração de Arenito** pelo período de **05 (cinco) anos** em uma área de **48,78 (hectares)**, referente ao Processo ANM **871.830/2017** com lavra situada no local denominado Serra do Tombador, S/N, de propriedade de terceiros, na Zona Rural no Município de Jacobina-BA, cujo ponto de amarração é a coordenada geográfica: Latitude -11°03'16"693 Longitude -40°40'02"611 e seus vértices geodésicos descritos a seguir:

Latitude	Longitude
-11°03'16"693	-40°40'02"611
-11°03'16"693	-40°39'41"302
-11°03'41"241	-40°39'41"302
-11°03'41"241	-40°40'02"611
-11°03'16"693	-40°40'02"611

As atividades de extração, somente poderão ocorrer em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Licença Ambiental Unificada processo nº 021/2017**, expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Jacobina, de acordo com a **Resolução CONAMA nº10 de 06 de dezembro de 1990**, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Jacobina – Ba, 25 de agosto de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Daniel Moura Carvalho
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Decreto 118/2017